

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECISÃO

Processo administrativo nº. 048/2019-LIC

Licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2019**

Considerando a decisão emitida pela autoridade superior competente em 14 de novembro de 2019, disponibilizada na edição do Diário Oficial do Município de Macaúbas/BA nº 01276, de 18 de novembro de 2019, onde restou mantido o julgamento desta comissão de licitações proferido na sessão ocorrida no dia 22 de outubro de 2019; e, diante do fato que todas as propostas de preço analisadas foram desclassificadas, com fundamento no artigo 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e diante da jurisprudência consolidada pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Informativo de Licitações e Contratos número 371, de junho de 2019) a **CPL VEM CONCEDER OPORTUNIDADE PARA QUE AS EMPRESAS LICITANTES RELACIONADAS ABAIXO APRESENTEM NOVAS PROPOSTAS** na sessão de julgamento a ser realizada em **03 de dezembro de 2019, às 08h30min**, na sede administrativa desta Prefeitura Municipal (endereço no timbre).

- 1 – **VALDIMARIO CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ nº 11.372.846/0001-79, valor da proposta inicial R\$ 472.079,87 (quatrocentos e setenta e dois mil, setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) – desclassificação da proposta por apresentar erro no detalhamento dos custos indiretos - BDI;
- 2 - **T N LOCADORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 18.972.352/0001-74, valor da proposta inicial R\$ 358.165,75 (trezentos e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) – desclassificação da proposta por não apresentar as composições de custos unitários exigidos no edital;
- 3 – **VIB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 20.590.596/0001-34, valor da proposta inicial R\$ 430.582,73 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) – desclassificação da proposta por apresentar erro em um dos cronogramas físico-financeiro, por não apresentar as composições de custos unitários exigidos no edital e por apresentar erro no detalhamento dos custos indiretos – BDI;
- 4 – **CONSTRUTORA CAETANO LTDA**, CNPJ nº 26.729.364/0001-09, valor da proposta inicial R\$ 478.635,41 (quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos) – desclassificação da proposta por apresentar erro no lançamento do BDI noticiado nos preços finais da planilha orçamentária e por apresentar erro no detalhamento dos custos indiretos – BDI;
- 5 – **KAYQUE ALVES REIS**, CNPJ nº 33.033.429/0001-34, valor da proposta inicial R\$ 391.840,12 (trezentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta reais e doze centavos); – desclassificação da proposta por apresentar erro no lançamento do BDI noticiado nos preços finais da planilha

1

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



orçamentária, por não apresentar os encargos sociais detalhados exigidos no edital e por apresentar erro no detalhamento dos custos indiretos – BDI;

6 – **JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA**, CNPJ nº 07.347.499/0001-57, valor da proposta inicial R\$ 480.306,86 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e seis reais e oitenta e seis centavos); – desclassificação da proposta por não apresentar as composições de custos unitários exigidas no edital e por apresentar erro no detalhamento dos custos indiretos – BDI; e

7 – **LUIS CONSTRUcoes & CIA LTDA**, CNPJ nº 28.330.401/0001-29, valor da proposta inicial R\$ 422.852,48 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) – desclassificação da proposta por apresentar erro no detalhamento dos custos indiretos – BDI.

Registra-se que, a teor da jurisprudência do TCU apontada acima, a apresentação de novas propostas “*permite a ampla reformulação das propostas anteriores, observados os ajustes necessários a afastar as causas ensejadoras da desclassificação, cujo resultado não poderá ultrapassar o valor global máximo da proposta anterior de cada licitante*”; que na citada ampla reformulação das propostas é possível, inclusive, ajustes “*quanto ao preço, não estando as novas propostas vinculadas às anteriores*”, contudo, “*a liberdade de reformulação das propostas é ampla, mas não ilimitada*”, pois “*o objetivo da permissão à ampla reformulação das propostas é a obtenção de melhores ofertas mediante a preservação do ambiente competitivo, por óbvio não poderia essa nova etapa do certame resultar em contratação mais onerosa do que a que decorreria da aceitação das propostas originais*”.

Macaúbas, 19 de novembro de 2019

JOSÉ CARLOS RODRIGUES SOUZA  
Presidente da CPL

ARGILANDES AZEVEDO COSTA  
Membro da CPL

MARLENE CARDOSO SILVA MARQUES  
Membro da CPL - Suplente